



## **PARECER DE CONTROLE INTERNO**

### **1º QUADRIMESTRE DE 2024**

Examinamos as contas do 1º Quadrimestre de 2024 da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e dos respectivos Fundos de Saúde (FMS), Educação (FME e FUNDEB), Meio Ambiente (FMMA) e Assistência Social (FMAS), e demais unidades administrativas, considerando as diretrizes dos instrumentos de planejamento municipal, representadas pelo Plano Plurianual (PPA), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 (LDO), pelos atos consequentes da publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 (LOA) e pelas disposições das normas pertinentes, bem como o atendimento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública – legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e razoabilidade.

Nossa responsabilidade é a de expressar opinião sobre a regularidade das contas dos administradores públicos, relativas aos seus atos de gestão e à execução orçamentária, financeira e patrimonial da instituição.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com normas de auditoria aplicáveis à Administração Pública e compreenderam:

- a) o planejamento dos trabalhos, considerando os padrões normativo, gerencial, operacional e informacional, os controles internos e os registros contábeis;
- b) a constatação, com base na aplicação das técnicas e testes de auditoria, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações divulgadas sobre a execução orçamentária da receita e sobre a execução orçamentária e física da despesa.

Nossa conclusão, tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do 1º Quadrimestre de 2024, da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e dos respectivos Fundos de Saúde (FMS), Educação (FME e FUNDEB), Meio Ambiente



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**PODER EXECUTIVO**



(FMMA) e Assistência Social (FMAS), e demais unidades administrativas, em atendimento às determinações legais e regulamentares, subsidiado na análise documental e no que diz respeito à aplicação dos recursos disponíveis, concluímos pela regularidade das contas, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Jacareacanga (PA), 27 de maio de 2024.

**ROGÉRIO PORTELA NASCIMENTO**  
Coordenador de Controle Interno